



Memorando nº 33/2026 - COREN-SE/PLEN/DIR/DADM/DTI

**Para: CPL**

**Assunto: Diligência - Dispensa Eletrônica.**

1. Quanto aos itens questionados da análise de Qualificação Técnica e conforme a resposta da empresa quanto a diligência, informo que os itens a e b foram respondidos de acordo, porém o item c, acerca da parceria da empresa para realização da portabilidade não está de acordo com o Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, especialmente no Termo de Referência no item 1.1 onde: "Portabilidade: A contratada deverá realizar a portabilidade do número institucional atualmente em uso" e no item 19.1. no subitem h, "É vedada a subcontratação do objeto".
2. Com isso, encaminho à CPL para conhecimento e providências.

Atenciosamente,

**Felipe Ricardo Nascimento - Matr. 190**

Assessor II

Fiscal Técnico



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE RICARDO NASCIMENTO - Matr. 190, Assessor(a) II**, em 13/05/2026, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1763848** e o código CRC **5AA9F35D**.

Referência: Processo nº 00248.000609/2026-23

SEI nº 1763848

Rua Duque de Caxias, 389, - Bairro São José, Aracaju/SE

CEP 49015-320 Telefone:

- [www.coren-se.gov.br](http://www.coren-se.gov.br)